



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO Nº 002/2023

Através do presente instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO REMUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.418.766/0001-04, com sede na Rua Dom Giosue Bardin, n.º 282, Bairro Centro, Cidade de Santa Tereza/RS, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente contrato, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Formação pedagógica dos profissionais de educação referente ao ano letivo de 2023, conforme descrito abaixo:

Material necessários para o período de formação:

Nº	QUANT	UNIDADE	MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	02	Unidades	Tinta Fosca para Artesanato Rosa Embalagem contendo 100 ml	R\$ 9,00	R\$ 18,00
002	02	Unidades	Tinta Fosca para Artesanato Verde Folha Embalagem contendo 100 ml	R\$ 9,00	R\$ 18,00
003	02	Unidades	Tinta Fosca para Artesanato Azul Turquesa Embalagem contendo 100 ml	R\$ 9,00	R\$ 18,00
004	01	Rolo	Papel Adesivo Estampado Infantil Menino Rolo de 45cmx10m	R\$ 120,00	R\$ 120,00
005	01	Rolo	Papel Adesivo Estampado Infantil Menina Rolo de 45cmx10m	R\$ 120,00	R\$ 120,00
006	01	Unidade	Furador de EVA Gigante Modelo Borboleta	R\$ 33,00	R\$ 33,00
007	01	Unidade	Furador de EVA Gigante Modelo Estrela	R\$ 33,00	R\$ 33,00
VALOR TOTAL					R\$ 360,00

Alimentos necessários para o período de formação:

Nº	QUANT	UNIDADE	MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	05	Unidades	Massa de Pastel Média Embalagem contendo 500 gramas	R\$ 6,95	R\$ 34,75
002	04	Kg	Carne Moída	R\$ 29,90	R\$ 119,60
003	03	Kg	Cebola Branca	R\$ 5,89	R\$ 17,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

004	03	Unidades	Abacaxi	R\$ 6,96	R\$ 20,88
005	03	Unidades	Mamão Formosa	R\$ 11,90	R\$ 35,70
006	04	Kg	Banana Prata	R\$ 5,90	R\$ 23,60
007	04	Pacotes	Bolacha de Maisena Embalagem contendo 400 gramas	R\$ 7,95	R\$ 31,80
008	02	Unidades	Leite Condensado Semi Desnatado Embalagem contendo 395 gramas	R\$ 7,90	R\$ 15,80
009	02	Unidade	Achocolatado em Pó Embalagem contendo 700 gramas	R\$ 10,90	R\$ 21,80
010	05	Unidades	Nata Embalagem plástica íntegra devidamente resfriada contendo 300g	R\$ 12,95	R\$ 64,75
011	05	Unidades	Creme de Leite Embalagem com solda íntegra de 200 g.	R\$ 3,90	R\$ 19,50
012	01	Unidade	Açúcar Refinado Embalagem contendo 1kg	R\$ 5,70	R\$ 5,70
013	03	Unidades	Morango Bandeja de 250g.	R\$ 6,90	R\$ 20,70
014	04	Kg	Grostuli	R\$ 29,00	R\$ 116,00
015	2,5	Kg	Salsicha	R\$ 13,99	R\$ 34,98
016	04	Kg	Pão de Cachorro-Quente	R\$ 18,90	R\$ 75,60
VALOR TOTAL				R\$ 658,83	

DA ENTREGA:

CLAUSULA SEGUNDA:

Os materiais serão retirados pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade durante os dias de Formação Pedagógica.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.018,83 (mil e dezoito reais e oitenta e dois centavos), a ser paga mediante a apresentação de nota fiscal em até 05 (cinco) dias, subsequente ao da prestação dos serviços, na conta bancária indicada pela contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
031236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(753) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0020 – MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA

4.1. A vigência do presente contrato será de até de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto.
- b)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados.
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.
- d)** Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- g)** O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA:

- a)** Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, segundo forma estabelecida neste.
- b)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma estipulada no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- c)** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b)** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - * De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c)** Suspensão do direito de contratar com o Executivo, num prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d)** Declaração de inidoneidade para contratar nos casos de faltas graves.

Parágrafo Único: Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor designado da Administração, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto do Procurador Jurídico Municipal, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS) 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPERMERCADO REMUS LTDA.
CNPJ: 05.418.766/0001-04
CONTRATADA

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42